

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ Nº 02/2008 - Processo nº 330.263).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Geral Dr. **Alvaro Luis de Araujo Ciarlini**, RG nº 590.372 SSP/DF e CPF 358.171.941-04, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 299, de 07 de julho de 2008, e a empresa **SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, com sede SOF/Sul, Quadra 03, Conjunto "A", Lotes 02/04, Distrito Federal, CEP: 71.215-215, CNPJ 32.928.418/0001-50, Telefone (61) 3361-5079, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **Fábio Machado Ferreira**, RG 849.276 – SSP/DF e CPF 358.100.841-68, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO CNJ n.º 02/2008, publicado no DOU do dia 8/12/2008, e a respectiva homologação, conforme fls. 1547 do Processo 330.263, celebram o presente contrato observando-se as normas constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de copeiragem, observados o edital da licitação, o termo de referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Esta contratação visa suprir dezessete postos de trabalho do tipo copeiragem, assim distribuídos: garçom, oito postos; copeiro(a), oito postos; e supervisor(a) de copeiragem, um posto.

Parágrafo segundo. Os postos de trabalho deverão funcionar entre seis e 22 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo terceiro. Os empregados da **CONTRATADA** alocados para preencher os postos de trabalho cumprirão jornada semanal de 44 horas. Suas atividades serão exercidas em turno compensado de nove horas, de segunda a quinta-feira, e de oito horas na sexta-feira.

Parágrafo quarto. Os postos de trabalho serão ocupados à medida da necessidade do serviço.

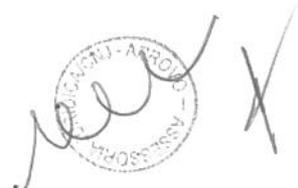
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do gestor;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- e) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) autorizar a realização de serviços em horas suplementares, observada a necessidade de justificativa prévia do setor competente e de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

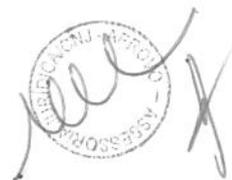
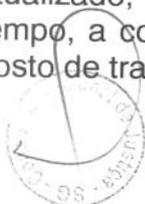
- a) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**;



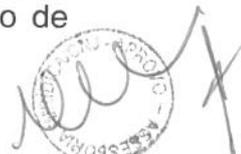
- b) executar os serviços objeto do presente contrato, responsabilizando-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- c) contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção observando as seguintes condições:
 - c.1) ter idade mínima de 18 anos;
 - c.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - c.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - c.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - c.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.
- d) alocar profissionais que possuam as seguintes escolaridades e experiências:
 - d.1) para os postos de trabalho de copeiragem do tipo copeiro, os profissionais deverão ter no mínimo o 1º grau completo;
 - d.2) para os postos de trabalho de copeiragem do tipo garçom, os profissionais deverão possuir no mínimo o 1º grau completo e ter experiência mínima de um ano, comprovada pela CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
 - d.3) para o posto de trabalho de supervisão de copeiragem, o profissional deverá possuir no mínimo o 2º grau completo e experiência mínima de um ano, comprovada pela CTPS.
- e) certificar-se de que os profissionais alocados demonstrem competências pessoais; mantenham-se disciplinados; cuidem da aparência e higiene pessoal; revelem cordialidade, ética profissional, dinamismo, paciência e educação; mantenham-se atualizados, evidenciem capacidade de organização; mantenham-se atentos; demonstrem discrição; sugiram melhorias; mantenham equilíbrio emocional; demonstrem criatividade; e respeitem a hierarquia;
- f) proceder a avaliação técnica do profissional, que consiste em avaliação profissional e psicológica, de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho.



- g) apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual.
- h) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá. O crachá será confeccionado pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da instalação do posto de trabalho, ao custo unitário de R\$ 11,71 (onze reais e setenta e um centavos), a ser pago pela **CONTRATADA**. Esse valor poderá sofrer atualizado a critério do **CONTRATANTE**;
- h.1) Na hipótese de extravio ou dano do crachá fornecido ao profissional alocado no posto de trabalho, a **CONTRATADA** deverá ressarcir ao **CONTRATANTE** o custo do novo crachá, no valor estipulado no item anterior.
- i) fornecer dois uniformes para cada profissional, semestralmente, conforme especificação constante do Anexo III deste contrato;
- i.1) a **CONTRATADA** deverá fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pelo gestor do contrato;
- i.2) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do Anexo III deste contrato;
- i.3) a **CONTRATADA** deverá fornecer dois conjuntos de uniforme apropriado às gestantes, substituindo-o sempre que necessitarem de ajustes;
- i.4) a **CONTRATADA** deverá entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao **CONTRATANTE**. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos;
- i.5) o profissional contratado será responsável pelo zelo do uniforme, devendo a **CONTRATADA** proceder, semanalmente, à lavagem dos uniformes de todos os profissionais alocados nos postos de serviços de garçom;
- j) suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** se obriga a:
- j.1) manter nas dependências do **CONTRATANTE** cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o **CONTRATANTE** possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;



- j.2) remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- j.3) preencher após autorização do **CONTRATANTE** o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado.
- k) no caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho que não for suprida por outro profissional, será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
- l) a **CONTRATADA** deverá instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus postos de trabalho;
- m) o valor unitário da hora de cada posto de trabalho deverá estar consignado na planilha de preços da empresa **CONTRATADA**;
- n) caso haja funcionamento do posto de trabalho nos feriados forenses, as horas trabalhadas deverão ser compensadas.
- o) caso haja funcionamento dos postos de trabalho em quantidade de horas superior à indicada nos períodos de redução do horário, as horas trabalhadas serão compensadas.
- p) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados a proteção dos profissionais expostos à condições climáticas adversas;
- q) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- r) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- s) instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do **CONTRATANTE**;
- t) indicar formalmente preposto, quando da assinatura do contrato, para manter-se nas dependências do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando aos contatos com o representante da Administração durante a sua execução e atender os profissionais em serviço com a entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, orientação quanto ao registro eletrônico de ponto, fornecimento de uniforme, emissão de relatório e outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de



- relatórios, e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- u) manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - v) cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este;
 - w) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
 - aa) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;
 - ab) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
 - ac) acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
 - ad) fornecer todo o material de consumo (caneta, papel, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunho, blocos de recados, copos descartáveis), equipamentos (computador, impressora, material de informática) e mobiliário (mesa, cadeira e estante) necessários ao bom andamento dos serviços de responsabilidade da empresa e dos prepostos fixos nas dependências do **CONTRATANTE**;
 - ae) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos profissionais em empresas de asseio e conservação do Distrito Federal, tão logo esteja definido;
 - af) criar métodos de incentivo profissional visando motivar o profissional no desempenho de suas atividades.
 - ag) Arcar com todo e qualquer custo de treinamento dos profissionais.
 - ah) orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:
 - ah.1) apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;



- ah.2) evitarem, durante o desempenho de suas atividades, comportamentos ou atitudes que possam contaminar alimentos;
- ah.3) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- ah.4) portarem em lugar visível o crachá de identificação fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- ah.5) utilizarem o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas (para telefone celular ou fixo) realizadas por meio de telefones do **CONTRATANTE** pelos postos de trabalho, serão cobradas em conta telefônica, devendo ser paga até o quinto dia útil subsequente o recebimento da conta telefônica.
- ai) apresentar o plano de férias dos profissionais alocado nos postos de trabalho ao **CONTRATANTE** para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**;
- aj) entregar, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do contrato, cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até dois dias úteis após a solicitação do **CONTRATANTE**;
- ak) responsabilizar-se pelo material e equipamentos do **CONTRATANTE** utilizados nos serviços de copa, procedendo a imediata reposição ou conserto daqueles que foram danificados por uso inadequado;
- al) responder por qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus profissionais, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso e eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- am) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até às dependências do **CONTRATANTE** ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação do sistema local de transporte coletivo, independentemente do percurso.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os



serviços, diretamente ou por gestor designado. Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem o crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c) alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço;
- d) solicitar que a **CONTRATADA** apresente, no prazo de dois dias úteis após a data da notificação, cópias dos comprovantes de pagamento dos correspondentes salários e respectivos encargos sociais, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais alocados pela **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento dos serviços prestados;
 - d.1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições;
 - d.2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE**, quando àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e Enunciado nº 331 do TST).
- e) solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- f) definir que nos feriados forenses não haverá funcionamento dos postos de trabalho, determinando a compensação das respectivas horas, a saber:
 - f.1) segunda -feira de carnaval;
 - f.2) quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa (Páscoa);
 - f.3) 11 de agosto;
 - f.4) 1º de novembro;
 - f.5) 8 de dezembro.



g) definir que nos períodos de recesso abaixo relacionados, poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério do **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada:

g.1) quarta-feira de cinzas;

g.2) 19 de dezembro a 31 de dezembro.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor total anual do presente contrato é de **R\$550.100,00** (quinhentos e cinquenta mil e cem reais), observado o Anexo I deste contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O serviço objeto desta licitação será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestada a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até dez dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) verificação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas;
- c) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho;



g) definir que nos períodos de recesso abaixo relacionados, poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério do **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada:

h.1) quarta-feira de cinzas;

h.2) 19 de dezembro a 31 de dezembro.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor total anual do presente contrato é de **R\$550.100,00 (quinhentos e cinquenta mil e cem reais)**, observado o Anexo I deste contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O serviço objeto desta licitação será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestada a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até dez dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) verificação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas;
- c) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho;



- d) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- e) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não-ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias e posto vago;
- f) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. No primeiro e no último mês de vigência contratual, o valor mensal dos serviços será rateado à base de 1/30 (um trinta avos), por dia (considerando-se o mês de trinta dias). Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

Parágrafo segundo. No último mês de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas com as ocorrências de faltas e férias dos profissionais alocados e não-substituídos e dos postos de trabalho não ocupados referentes ao mês anterior e ao mês do faturamento.

Parágrafo terceiro. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais relativos aos profissionais alocados nos postos de trabalho, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre os profissionais e a contratada.

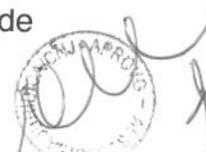
- a) a comprovação de que trata o parágrafo terceiro, será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo quarto. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no posto.

Parágrafo quinto. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O CNJ indenizará a adjudicatária destacadamente e uma só vez até a extinção do contrato.

Parágrafo sexto. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a sete dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos (BDI).

Parágrafo sétimo. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de



vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo oitavo. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto na cláusula oitava será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA ONZE – Este contrato terá vigência de doze meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro. Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.



Parágrafo terceiro. Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de um ano, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

Parágrafo quarto. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta.

Parágrafo sexto. A solicitação de repactuação dependerá exclusivamente de iniciativa da **CONTRATADA**, devendo ser apresentada ao **CONTRATANTE** em até trinta dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos.

Parágrafo sétimo. A inércia da **CONTRATADA** implicará a perda dos valores retroativos a que faria jus, no caso de inobservância do prazo previsto no parágrafo sexto desta cláusula.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

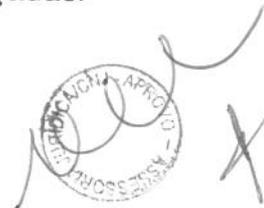
b.1) 0,5% sobre o valor mensal adjudicado, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá. Aplicada por profissional alocado e por ocorrência;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Aplicada por profissional alocado e por dia;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional alocado e por dia;

b.1.4) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por ocorrência e por dia;



- b.1.5) deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multas. Aplicada por ocorrência e por dia.
- b.2) 1,0% sobre o valor mensal adjudicado, nos casos de a **CONTRATADA**:
- b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;
- b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;
- b.2.3) deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada por profissional alocado e por dia;
- b.2.4) não cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência e por dia.
- b.3) 2,0% ao dia sobre o valor mensal, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por posto de trabalho;
- b.4) 2,0% sobre o valor mensal adjudicado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5) 0,5% ao dia sobre o valor mensal, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a cinco dias;
- b.6) 10% sobre o valor anual, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.7) no caso de descumprimento de qualquer obrigação constante da planilha de custos anexa à proposta ou ao contrato, o valor da multa será igual ao dobro da vantagem auferida.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Parágrafo terceiro. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUATORZE – A **CONTRATADA** presta garantia de execução do contrato no valor de **R\$27.505,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinco reais)**, na modalidade fiança bancária correspondente a 5% do valor total anual contratado, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A assinatura do contrato está condicionada à apresentação da garantia pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A garantia prestada nos termos desta cláusula somente será liberada ou restituída no prazo máximo de trinta dias, depois de expirado o prazo de vigência do contrato e atendido ao disposto na cláusula oitava deste contrato.

Parágrafo terceiro. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

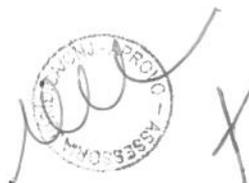
Parágrafo quarto. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2008, no Programa de Trabalho: 02.061.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares, na Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2008NE000337, de 17 de dezembro de 2008.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



CLÁUSULA DEZESSETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA RESERVA TÉCNICA

CLÁUSULA DEZENOVE – Nos termos da Instrução Normativa nº 02/08 da SLTI do MPOG de 30 de abril de 2008, fica estabelecido como reserva técnica o percentual máximo de 10% (dez por cento) incidente sobre os valores estipulados para a remuneração, encargos sociais e insumos de mão de obra.

Parágrafo Primeiro – Os valores estabelecidos pela reserva técnica serão contingenciados mensalmente no ato do pagamento à **CONTRATADA** e lhes serão restituídos ao final do contrato.

DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA VINTE – Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

13º Salário	8,33%
Férias e Abono de Férias	11,11%
FGTS Rescisões por Culpa Recíproca	1,80%
Subtotal	<u>21,24%</u>
Grupo A sobre Férias e 13º Salário (conforme o SAT)	6,96%
Total	28,20%

CLÁUSULA VINTE E UM – As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida em que os eventos ocorrerem.



CLÁUSULA VINTE E DOIS – O Aviso Prévio Trabalhado correspondente a sete dias a ser pago ao término do Contrato será contingenciado logo no início e corresponderá a 23,33% da folha de pagamento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – A liberação da parcela correspondente ao Aviso Prévio Trabalhado será liberado no término do Contrato juntamente com o saldo existente na Conta Vinculada.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Para fazer face aos acréscimos correspondente a BDI e Reserva Técnica e às reduções do desconto previdenciário e dos tributos o contingenciamento será feito pela simples aplicação dos percentuais sobre a remuneração.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VINTE E CINCO – Aplicam-se à execução do presente contrato a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E SEIS – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato. Serão registradas todas as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicadas as ocorrências objetivando, por parte da **CONTRATADA**, a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E OITO – O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 12 de janeiro

de 2009.

Pelo **CONTRATANTE**

Alvaro Luis de Araujo Ciarlini
Secretário-Geral



Pela **CONTRATADA**

Fábio Machado Ferreira
Procurador

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Machado Ferreira".

A circular stamp of the Conselho Nacional de Justiça (CNU) with the text "CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA" around the perimeter. A signature is written over the stamp, and there is a large handwritten "X" to the right.

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PLANILHA DE PREÇOS

POSTO DE TRABALHO	Mão-de-obra				Insumos da mão-de-obra						RTC	BDI	VUM	VTM	VTA	
	QHS	QPT	SLR	ADC	ENS	VRF	VTR	UNF	AMO	0,01%						
										62,29%						15,44%
GARÇOM	44	8	1.407,05	0,00	876,45	174,68	100,53	17,72	0,64	0,26	397,94	2.975,27	23.802,13	285.625,60		
COPEIRO	44	8	1.004,93	0,00	625,97	174,68	124,65	8,65	0,64	0,19	299,49	2.239,20	17.913,60	214.963,20		
SUPERVISÃO	44	1	1.519,96	0,00	946,78	174,68	93,75	13,67	0,64	0,27	424,56	3.174,31	3.174,31	38.091,72		
TOTAL		17								TOTAIS			44.890,04	538.680,52		

LEGENDA

QHS	Quantidade de Horas Semanais - Jornada de Trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
SLR	Salário
ADC	Adicional
ENS	Encargos Sociais
VRF	Vale Refeição
VTR	Vale Transporte
UNF	Uniformes
AMO	Assistência Médica Odontológica Participação Patronal
RTC	Reserva Técnica
BDI	Bonificações e Despesas Indiretas
VUM	Valor Unitário Mensal
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

COMPROMETIMENTO DE RECURSOS

VALORES CONSTANTES DA PLANILHA	538.680,52
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	5.606,14
RESERVA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	5.813,28
TOTAL	550.099,94
TOTAL AJUSTADO	550.100,00

ANEXO I.I MEMÓRIA DE CÁLCULO

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS	
Grupo A	
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL 20,00
2	SESI / SESC 1,50
3	SENAI / SENAC 1,00
4	INCRA 0,20
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO 2,50
6	FGTS 8,00
7	SAT (1%, 2% OU 3%) (*) 2,00
8	SEBRAE 0,60
TOTAL GRUPO A 35,80	
Grupo B	
9	13º SALÁRIO 8,33
10	FÉRIAS 8,33
11	ABONO DE FÉRIAS 2,78
12	AUXÍLIO DOENÇA 0,01
13	LICENÇA PATERNIDADE 0,01
14	FALTAS LEGAIS 0,01
15	ACIDENTE DO TRABALHO 0,01
TOTAL GRUPO B 19,48	
Grupo C	
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO 0,01
17	AVISO PRÉVIO 0,01
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL 0,01
19	FGTS RESCISÕES CULPA RECÍPROCA 0,01
TOTAL GRUPO C 0,04	
Grupo D	
20	INCIDÊNCIA DE A SOBRE B 6,97
TOTAL DO GRUPO D 6,97	
TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS 62,29	
Aviso Prévio Trabalhado final do contrato 23,33% (7/30x100)%	
DIFERENÇA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	

BDI= ((1+LB)*(1+DA)/(1-TR))-1		RESERVA TÉCNICA	0,01%
LUCRO BRUTO (LB)		ASSIST. MÉDICA ODONTOLÓGICA	0,64
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
TRIBUTOS			
TRIB	ALÍQUOTA	PARTIC	
IRPJ	COMPÔE O LB	0,000%	
CSLL	COMPÔE O LB	0,000%	
PIS	1,65%	90%	1,485%
COFINS	7,65%	90%	6,885%
ISS	5,00%	100%	5,000%
TOTAL DOS TRIBUTOS		13,370%	
BDI		15,440%	

UNIFORME SUPERVISOR			
PEÇA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
TERNO	4	20,25	81,00
CAMISA	4	10,50	42,00
SAPATOS	2	12,50	25,00
MEIAS	4	0,50	2,00
GRAVATA	4	2,00	8,00
CINTO	3	2,00	6,00
TOTAL POR ANO			164,00
VALOR MENSAL			13,67

UNIFORME COPEIRO(A)			
PEÇA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
SUMMER	4	21,00	84,00
CALÇA/SAIA	4	10,00	40,00
CAMISA	4	10,50	42,00
GRAVATA	4	3,00	12,00
MEIAS	4	0,50	2,00
SAPATOS	2	12,50	25,00
LUVAS	2	0,80	1,60
CINTO	3	2,00	6,00
TOTAL POR ANO			212,60
VALOR MENSAL			17,72

CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE POR MÊS VT= CUSTO DA CONTRATADA			
PROFISSIONAL	SLR	Valor dia	Dias mês
GARÇOM	1.407,05	9,00	20,55
COPEIRO	1.004,93	9,00	20,55
SUPERVISÃO	1.519,96	9,00	20,55
TOTAL POR ANO			103,80
VALOR MENSAL			8,65



ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ nº 02/2008 - Processo nº 330.263)

1 - DOS REQUISITOS BÁSICOS DOS POSTOS DE TRABALHO

1.1. Os profissionais alocados deverão possuir as seguintes escolaridades e experiências:

- a) para os postos de trabalho de copeiragem do tipo garçom, os profissionais deverão possuir no mínimo o 1º grau completo e ter experiência mínima de um ano, comprovada pela CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) para os postos de trabalho de copeiragem do tipo copeiro, os profissionais deverão ter no mínimo o 1º grau completo; e
- c) para o posto de trabalho de supervisão de copeiragem, o profissional deverá possuir no mínimo o 2º grau completo e experiência mínima de um ano, comprovada pela CTPS.

1.2. Cada profissional deverá demonstrar competências pessoais; manter-se disciplinado; cuidar da aparência e higiene pessoal; revelar cordialidade, ética profissional, dinamismo, paciência e educação; manter-se atualizado, evidenciar capacidade de organização; manter-se atento; demonstrar discrição; sugerir melhorias; manter equilíbrio emocional; demonstrar criatividade; e respeitar hierarquia.

2 - DAS DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE TRABALHO

2.1. Nos postos de trabalho de **copeiragem do tipo garçom**, serão realizados os seguintes serviços:

- a) atender aos pedidos de café e água quando solicitado na copa, pessoalmente ou por telefone;
- b) atender aos Senhores Conselheiros, Juízes, servidores, visitantes, prestadores de serviços e estagiários, nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, com os serviços de café e água;
- c) auxiliar na montagem e arrumação dos espaços utilizados para eventos;
- d) conservar máquinas e equipamentos à disposição da copa;
- e) controlar prazo e data de validade de alimentos;



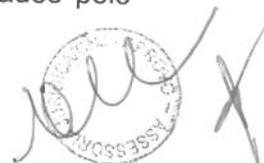
- f) cumprir as normas ou orientações de disciplina do CONTRATANTE;
- g) demonstrar interesse, presteza, eficiência, cortesia e discrição no atendimento;
- h) decorar mesas;
- i) desmontar a praça;
- j) desmontar mesas;
- k) desmontar o carrinho;
- l) dobrar guardanapos;
- m) forrar a bandeja;
- n) limpar e lustrar o material de copa a ser utilizado nos eventos oficiais;
- o) montar bandejas, carrinhos, mesas e praça;
- p) montar kits de descartáveis (guardanapos, talheres);
- q) organizar estrutura de apoio;
- r) organizar o trabalho;
- s) preparar lanche para os Senhores Conselheiros;
- t) preparar os locais com todo material de copa a ser utilizado nos eventos oficiais;
- u) proceder a entrega do lanche aos Senhores Conselheiros;
- v) providenciar gelo;
- w) recolher as bandejas, copos, louças e talheres;
- x) recolher e guardar equipamentos e utensílios dos eventos;
- y) responsabilizar-se pelo material utilizado em seu trabalho;
- z) requisitar utensílios e equipamentos;
- aa) selecionar alimentos;
- ab) selecionar copos, louças e talheres;
- ac) selecionar produtos (de limpeza e outros);
- ad) tirar, dobrar e guardar toalhas de mesa e banquete;
- ae) verificar a quantidade e disponibilidade de produtos;
- af) verificar estoques de alimentos;
- ag) verificar material de trabalho (utensílios e equipamentos);



- ah) verificar segurança do local de trabalho;
- ai) zelar pela limpeza e higiene do ambiente de trabalho;
- aj) zelar pela qualidade do serviço e comunicar qualquer anormalidade; e
- ak) zelar pelo cumprimento das normas sanitárias.

2.2. Nos postos de trabalho de **copeiragem do tipo copeiro(a)**, serão realizados os seguintes serviços:

- a) abastecer garrafas térmicas com bebidas quentes ou frias;
- b) auxiliar no preparo e serviço de lanche dos Conselheiros;
- c) colocar água e sucos para gelar;
- d) conservar máquinas e equipamentos que estejam à disposição da copa;
- e) controlar o consumo de açúcar e café e outros gêneros nas copas;
- f) controlar o consumo e abastecer com água mineral os bebedouros distribuídos nas dependências do CONTRATANTE;
- g) cortar frutas;
- h) cumprir as normas ou orientações de disciplina do CONTRATANTE;
- i) esterilizar instrumentos e material;
- j) higienizar utensílios e equipamentos;
- k) lavar adequadamente os utensílios da copa, antes e depois do uso;
- l) lavar utensílios;
- m) limpar balcões e bancadas das copas;
- n) limpar bandejas e carrinhos;
- o) limpar e higienizar equipamentos de refrigeração (bebedouros, frigobares e refrigeradores) do CONTRATANTE;
- p) limpar equipamentos em geral instalados nas copas;
- q) limpar/lustrar prataria;
- r) limpar mesa;
- s) limpar o chão das copas e destinar adequadamente o lixo;
- t) observar a apresentação dos pratos;
- u) preparar refeições, café, sucos, chás e outros tipos de alimentos solicitados pelo CONTRATANTE;



- v) proceder o atendimento de café e água nas dependências da copa;
 - w) receber, controlar e distribuir materiais de consumo da copa;
 - x) secar a louça e prataria;
 - y) separar lixo, de acordo com a coleta seletiva implantada nas dependências do CONTRATANTE;
 - z) zelar pela limpeza e higiene do ambiente, evitando o acúmulo de lixo e utensílios a serem lavados; e
 - aa) zelar pela qualidade do serviço e comunicar qualquer anormalidade.
- 2.3. Nos postos de trabalho de **supervisão de copeiragem** serão realizados os seguintes serviços:
- a) acompanhar e orientar os profissionais colocados sob sua supervisão, seguindo as orientações e determinações do responsável pela Seção de Copa do CONTRATANTE;
 - b) acompanhar os trabalhos, visando a uma melhor no consumo de todo o material posto à disposição, das copas e dos eventos, comunicando sempre que este se revelar insuficiente ou inadequado;
 - c) distribuir tarefas e checar os serviços executados no âmbito de sua supervisão;
 - d) prestar auxílio ao Chefe da Seção de Copa no tocante ao controle de material;
 - e) proceder o controle de frequência dos profissionais sob sua supervisão e comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência;
 - f) providenciar dispositivos para eventos sociais;
 - g) servir com profissionalismo os Senhores Conselheiros, Juízes, servidores, terceirizados e demais visitantes, quando necessário; e
 - h) zelar pelo bom comportamento, uso adequado de uniforme, apresentação pessoal e agilidade no cumprimento dos serviços atribuídos aos profissionais sob sua responsabilidade.

3 - ATRIBUIÇÕES DO POSTO DE TRABALHO DE SUPERVISÃO DE COPEIRAGEM

- 3.1. Acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
- 3.2. Cumprir rigorosamente seus horários de serviço;
- 3.3. Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao setor de fiscalização do CONTRATANTE;

- 3.4. Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu correto preenchimento;
- 3.5. Impedir que os profissionais da CONTRATADA se dirijam a qualquer autoridade, para tratar de assuntos relacionados ao serviço ou não;
- 3.6. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências indicadas neste Termo de Referência;
- 3.7. Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- 3.8. Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- 3.9. Manter sempre uma postura correta, evitando relaxamentos ou demonstrações de fadiga;
- 3.10. Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE;
- 3.11. Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar a seus superiores; não acatar as ordens recebidas; ou não cumprir com suas obrigações;
- 3.12. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- 3.13. Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.) e de higiene das roupas;
- 3.14. Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares.



ANEXO III AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

1 - TIPO E QUANTIDADE DE UNIFORME

Posto de Trabalho	Número de peças a serem fornecidas no início do contrato	Número de peças a serem fornecidas semestralmente	Tipo do Uniforme
Copeiragem - tipo garçom	02	02	a) <i>Summer</i> branco confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade
	02	02	b) Calça/saia cor preta
	02	02	c) Camisa cor branca, 67% poliéster e 33% algodão, em <i>piquet</i> ;
	02	02	d) Gravata tipo borboleta cor preta ou lenço para mulher
	02	02	e) Par de meias, cor preta, 100% poliamida para homem ou meia calça cor da pele para mulher
	01	01	f) Par de sapatos pretos de couro, com solado antiderrapante
	01	01	g) Par de luvas de tecido cor branca
	02	01	h) Cinto em couro na cor preta – masculino

Posto de Trabalho	Número de peças a serem fornecidas no início do contrato	Número de peças a serem fornecidas semestralmente	Tipo do Uniforme
Copeiragem - tipo copeiro(a)	02	02	a) Calça ou saia, cor preta
	02	02	b) Camisa ou blusa, cor branca
	02	02	c) Avental impermeável, cor branca
	02	02	d) Touca de tecido cor branca
	02	02	e) Touca de renda
	01	01	f) Par de sapatos de couro, com solado antiderrapante
	02	02	g) Par de meias, cor preta, 100% poliamida para homem ou meia calça cor da pele para mulher
	02	01	h) Cinto em couro na cor preta (masculino)

Posto de Trabalho	Número de peças a serem fornecidas no início do contrato	Número de peças a serem fornecidas semestralmente	Tipo do Uniforme
Copeiragem - tipo Supervisão de Copeiragem	02	02	a) Terno completo (paletó/blazer e calça/saia) cor azul escuro, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270
	02	02	b) Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster cor branca ou azul claro
	01	01	c) Par de sapatos de couro preto, com solado antiderrapante
	02	02	d) Par de meias, cor preta, 100% poliamida para homem ou meia calça cor da pele para mulher
	02	02	e) Gravata, cor discreta ou lenço para mulher
	02	01	f) Cinto em couro na cor preta (masculino)

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS UNIFORMES

2.1. Posto de trabalho de copeiragem - tipo garçom

Composto de 1 (um) *summer* cor: branca; 1 (uma) calça confeccionada em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1 (uma) camisa em tecido de algodão e poliéster, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro; 1 (um) par de meias, cor: preta; 1 (uma) gravata borboleta, cor: preta; e 1 (um) cinto em couro, cor: preta; de acordo com o manequim do usuário.

Summer : Frente forrada com o próprio tecido, entretela, fechável por 2 (dois) botões, com caseado horizontal; gola de Summer entretelada; 5 (cinco) bolsos, sendo: 1 (um), embutido na parte externa, superior no lado esquerdo, com vista larga 3 cm de largura; 2 (dois), embutidos na parte inferior externa e 2 (dois), embutidos nas partes interna; manga: forrada forro 100% acetato, com 2 (dois) botões em cada punho; traseiro: meio forro, sem abertura, costura vertical na união dos traseiros; aviamentos: cor do tecido; linha – 100% poliéster; botões – poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 par frente (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição.

Calça: Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2 (dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cós, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cós: postiço de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cós montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cós 67% poliéster e



33% algodão; entretela de cóis poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada.

Camisa: Para garçom 67% poliéster e 33% algodão, cor: branca, sob medida. Social com Piquet: peito, punho e gola; colarinho: gola com Piquet, entrelado, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão; pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos em Piquet (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2 (dois) botões em cada punho; vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais à esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120; botão: Na cor do tecido, quantidade 12 (doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14.

Cinto: Tipo social, ajustável, confeccionado em couro, com fivela em metal de tamanho e aparência discretos. Cor do cinto: preta. Tamanhos adequados para atendimento aos usuários.

Meia social: 100% poliamida, cor preta.

Gravata: Gravata borboleta em cetim, cor: preta.

Sapatos: Tipo esporte fino com ou sem cadarço, com todas as partes em couro natural, solado de borracha, costurado, forro interno, palmilha, em couro natural costurado, couraça interna em couro natural e contraforte em couro natural. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.

2.2. Posto de Trabalho de Copeiragem - tipo copeiro(a)

Composto de 1 (uma) calça ou saia, confeccionada em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1 (uma) camisa ou blusa em tecido de algodão, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro; 1 (um) cinto em couro, cor: preta, para os empregados do sexo masculino; e 1 (um) par de meias; de acordo com o manequim do usuário.

2.2.1. Uniforme Feminino

Saia: Social básica com cóis, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir e desvestir, traspasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso até abertura e os demais solto; frente: 2 (duas) pences; cóis: anatômico de 3,5 (três e meio) cm, entrelado e fitilhado em cetim, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de 1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; *overlock*: nas partes desfiadas do tecido.



Calça feminina: Social, sem prega, com cós; frente: fechável por zíper comum com 12 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 1 botão no cós para fechamento tam. 20 (diâmetro de 1cm) na cor do tecido; cós: anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim; traseiro: com 2 (duas) pences; barra: overlock; overlock: nas partes desfiadas do tecido.

Blusa: Deverá ser confeccionada em tricoline 100% algodão na cor branca, com manga curta e com botões.

Sapato feminino: Na cor preta, modelo chanel, cabedal em couro natural, palmilha bicolor em pu italiano, forro em pu italiano, salto forrado de 4cm com taco antiderrapante, em couro veneto, solado em microsola antiderrapante.

Meia Calça: Material sintético, cor da pele.

2.2.2 Uniforme Masculino

Calça masculina: Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2 (dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cós, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cós: posição de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cós montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cós 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cós poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada.

Camisa: Social, manga longa; colarinho: entrelado firme com reforço, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatia com pesponto de 0,9cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2(dois) botões em cada punho; bolsos: bainha simples modelo de bico, a altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, largura 14cmx altura 15cm); vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2(duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais a esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120;

Botão: na cor do tecido, qtd 12(doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14.

Cinto: Tipo social, ajustável, confeccionado em couro, com fivela em metal de tamanho e aparência discretos. Cor do cinto: preta. Tamanhos adequados para atendimento aos usuários.

Sapatos: Tipo esporte fino com ou sem cadarço, todas as partes em couro natural, solado de borracha, costurado, forro interno, palmilha, em couro natural, couraça interna em couro natural e contraforte em couro natural. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.

Meia social: 100% poliamida, cor preta.



2.3. Posto de trabalho: Supervisão de copeiragem

2.3.1. Uniforme Masculino

Composto de 1 (um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionados em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: azul marinho intenso; 1 (uma) camisa em tecido algodão com poliéster, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro natural; 1 (um) par de meias, cor: preta; 1 (uma) gravata, cor discreta; 1 (um) cinto em couro, cor: preta; de acordo com o manequim do usuário.

Especificações técnicas do tecido do paletó e da calça:

Largura: 1,45; composição 100% poliéster; gramatura linear 270; poderá haver variação de 5% para mais ou para menos.

Paletó : Frente fechável por 3 (três) botões, com casa de olho; lapela normal; 6 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte externa superior do lado esquerdo, com vista larga 3 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte inferior externa, com portinhola medindo 6 cm de largura; 2 (dois) embutidos na partes interna; 1 (um) embutido na parte inferior interna, lado esquerdo; gola: normal com feltro; manga: forrada, com 3 (três) botões em cada punho; traseiro: forrado sem abertura, costura vertical na união dos traseiros; aviamentos: cor do tecido; linha – 100% poliéster; botões – poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); entretela colante para frente poliéster e algodão; crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; manta acrílica sem colante para reforço de ombro; forro paletó: parte interna coberta com forro 100% acetato; forro bolso 100% acetato; ombreira embutida poliéster e algodão; feltro para baixo da gola poliéster, etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição.

Calça : Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2(dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cóis, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cóis: posição de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cóis montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cóis 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cóis poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada.

Camisa: Social, manga longa; colarinho: entrelado firme com reforço, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatia com pesponto de 0,9cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2(dois) botões em cada punho; bolsos: bainha simples modelo de bico, a altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, largura 14cmx altura 15cm); vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2(duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais a esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120;



Botão: na cor do tecido, qtd 12(doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14.

Cinto: Tipo social, ajustável, confeccionado em couro, com fivela em metal de tamanho e aparência discretos. Cor do cinto: preta. Tamanhos adequados para atendimento aos usuários.

Sapatos: Tipo esporte fino com ou sem cadarço, com todas as partes em couro natural, solado de borracha, costurado, forro interno, palmilha, em couro natural, couraça interna em couro natural e contraforte em couro. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.

Meia social: 100% poliamida, cor preta.

Gravata: Gravata social, cor: discreta.

2.3.2. Uniforme feminino

Composto de 1 (um) blazer e 1 (uma) calça ou saia, confeccionados em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: azul marinho intenso, 1 (uma) blusa em tecido de microfibras, cor: branca, 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro e 1 (um) par de meia calça, cor da pele, de acordo com o manequim do usuário.

Blazer: Corte reto na frente, forrado 100% acetato; bolsos: 3 (três), sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa, 2 (dois) de 0,5 cm cada, com vista de 5 (cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 12 cm e 1 (um) embutido, no lado esquerdo superior, com vista de 3cm altura, mosqueado nos cantos; frente: com 2 (dois) pences ligando do ombro até a barra fechável por 3 (três) botões forrado com o próprio tecido; gola: modelo tradicional, forrada no mesmo tecido; manga: comprida, sem abertura, forrada com 100% acetato; abertura: frontal em toda sua extensão fechável por 3 (três) botões, caseado à máquina na horizontal; traseiro: forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 2 (duas) pences ligando o ombro a barra; overlock: nas partes desfiadas do tecido.

Aviamentos: Linha: 80pes/ algodão ou 100% pés, para caseados e pregar botões; 120 pes/algodão ou puro pés para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; entretela: puro pés; forro: parte interna coberta com forro 100% acetato; etiquetas: etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça; ombreira: de feltro, embutidas.

Saia: Social básica com cós, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir e desvestir, traspasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso até abertura e os demais solto; frente: 2 (duas) pences; cós: anatômico de 3,5 (três e meio) cm entretelado e fitilhado em cetim, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de 1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; overlock: nas partes desfiadas do tecido.

Calça: Social, sem prega, com cós; frente: fechável por zíper comum com 12 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 1 botão no cós para fechamento tam. 20 (diâmetro de 1cm) na cor do tecido; cós: anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim; traseiro: com 2 (duas) pences; barra: overlock; overlock: nas partes desfiadas do tecido.

Blusa: Social, gola mais alta; gola: tipo colarinho mais largo, conforme o desenho entretelada, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal; punho: 6cm; mangas: compridas; frente: dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences; base do: 2 (dois) pences; botão: tam. 18 cor do tecido, quantidade 08 a 09; overlock: nas partes desfiadas do tecido; entretela: puro pés; caseado: à máquina

Sapatos: Na cor preta, modelo chanel, cabedal em couro natural, palmilha bicolor em pu italiano, forro em pu italiano, salto forrado de 4cm com taco antiderrapante, em couro veneto, solado em microsolado antiderrapante.

Meia Calça: Material sintético, cor da pele.

